Ofício Externo nº 4778/2022

Araucária, 14 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.510/2022 – "Altera a redação da Lei nº 3.817, de 21 de dezembro de 2021, que institui programa de fornecimento de absorventes higiênicos para adolescentes e mulheres em situações de vulnerabilidade no Município de Araucária".

Senhor Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.510/2022, que altera a redação da Lei nº 3.817, de 21 de dezembro de 2021, que institui programa de fornecimento de absorventes higiênicos para adolescentes e mulheres em situações de vulnerabilidade no Município de Araucária.

A alteração na redação da Lei Municipal nº 3.817/2021 visa adequar a norma à Lei Federal nº 14.214/2021 que instituiu o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, que estabelece em seu art. 6º que as despesas para a execução das ações previstas na norma federal correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pela União ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atenção primária à saúde.

A redação atual da norma municipal prevê que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS irá arcar com a aquisição dos absorventes. Contudo, para possibilitar que o município receba do SUS através da SMSA os recursos previstos na Lei Federal nº 14.214/2021, faz-se necessário alterar sua redação prevendo que o responsável principal pela aquisição dos absorventes será a Secretaria de Saúde.

Atualmente a SMAS está adquirindo os absorventes para distribuição, deste modo a nova redação da Lei Municipal nº 3.817/2021, também estabelecerá que, havendo indisponibilidade de recursos pela SMSA, enquanto os repasses federais não iniciarem ou na eventualidade de serem insuficientes para atender a demanda do município, a SMAS poderá arcar total ou parcialmente com os custos do programa.

Desta maneira, solicitamos que a matéria seja apreciada de forma atenciosa e breve, costumeira desta Casa de Leis.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 72746/2022

PROJETO DE LEI N° 2.510, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a redação da Lei nº 3.817, de 21 de dezembro de 2021, que institui programa de fornecimento de absorventes higiênicos para adolescentes e mulheres em situações de vulnerabilidade no Município de Araucária.

Art. 1º Altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.817, de 21 de dezembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Com relação aos recursos para a execução desta lei fica estabelecido que:

I - Compete à Secretaria Municipal de Saúde - SMSA a aquisição dos itens a serem distribuídos entre as Secretarias que realizarão o fornecimento às usuárias cadastradas no programa;

II - Compete à SMSA realizar ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes relacionados à Saúde da Mulher, no que tange à higiene íntima, realizando, também, a entrega dos absorventes higiênicos nas unidades básicas de saúde e unidades básicas de saúde da família, conforme a distribuição e os critérios estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social - SMAS;

III – Os recursos para aquisição dos absorventes podem ser próprios do município ou oriundos de repasse federal ou estadual;

IV – Na eventualidade de indisponibilidade de recursos pela SMSA a SMAS poderá custear total ou parcialmente a aquisição dos absorventes e promoção de ações relacionadas ao objeto desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de outubro de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 72746/2022